ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJPJ – 83.102.319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1407 / 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO PELA MELHOR OFERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz Saber, a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante modalidade de licitação: Leilão Público pela melhor oferta os seguintes Bens:

01) 01 (um)/ MICRO-ÔNIBUS/ IVECO / CITYCLASS 6012, 20 PASSAGEIROS, 125CV, ANO 2003, MODELO 2003, COR AMARELA, DIESEL, PLACAS MCV 1616, CHASSIS 93ZC5980138311804, RENAVAM 835.114.872;

02) 01 (uma) MAQUINA USADA MOTONIVELADORA PATROLA, Fora de Estrada DE MARCA HUBER WARCO, Série 140 M 681, ANO DE FABRICAÇÃO 1975.

03) 01 (um) Ônibus marca I / MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ON, ano 2000 modelo 2001, cor amarela, diesel, PLACAS MCK 5648, CHASSI BAC6904131A546997, RENAVAM – 791278573.

Art. 2º - O Termo de avaliação, dos bens relacionados no artigo anterior, faz parte integrante desta Lei, como se descritos estivessem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves. em 16 de Dezembro de 2010.

Viland Bork
Prefeito Municipal